



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 13 de fevereiro de 2026.

**Of. nº. 020/2026-DMOP**

Exmo. Sr.

**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 021/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **021**, de 13 de fevereiro de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, de superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 847.657,27 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 847.657,27 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                                                              |                |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                      |                                                                                                              |                |
| Unidade Orçamentária: 07.004                       | Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde                                                   |                |
| Funcional Programática: 07.004.0010.0301.0428.2401 | Atividade: Setor de Transporte de Pacientes                                                                  |                |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                                                             | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                   | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | R\$ 847.657,27 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 847.657,27       |                                                                                                              |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

**Programa:** 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

| Nº   | Ação                             | Produto        | Unidade Medida            | Meta | Valor         | Recurso                                                                                                      |
|------|----------------------------------|----------------|---------------------------|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2401 | Setor de Transporte de Pacientes | Ações de Saúde | Outras Unidades e Medidas | 1    | R\$847.657,27 | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|           |                                                                                                              |                    |                           |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Órgão:    | 07 - Secretaria Municipal de Saúde                                                                           |                    |                           |
| Programa: | 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA                                                                        |                    |                           |
| Ação:     | 2401 - Setor de Transporte de Pacientes                                                                      |                    |                           |
| Produto:  | Ações de Saúde                                                                                               | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Vínculo:  | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) |                    |                           |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2026 | 1           | R\$ 847.657,27  |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 13 de fevereiro de 2026.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 21/2026**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 09/2026, constante no Processo Digital nº 5080/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 847.657,27 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de rubrica orçamentária específica, visando viabilizar a correta aplicação de recursos no custeio das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere à aquisição de peças automotivas e combustível destinados ao transporte de pacientes atendidos pelo Município.

A medida se mostra necessária para assegurar suporte financeiro adequado às despesas relacionadas à manutenção da frota oficial utilizada no transporte sanitário, garantindo condições mecânicas seguras e abastecimento contínuo dos veículos. Tais providências são indispensáveis para a regular execução dos serviços públicos de saúde, notadamente no atendimento às demandas da população que necessita de deslocamento para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos, tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal.

Ressalta-se que o transporte sanitário constitui serviço essencial e contínuo, sendo instrumento fundamental para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A adequada manutenção da frota e o abastecimento regular dos veículos contribuem diretamente para a eficiência administrativa, a economicidade dos recursos públicos e, sobretudo, para a preservação da vida e da dignidade dos munícipes.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos  
Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**

Prefeito Municipal